

## **A RESPONSABILIZAÇÃO DAS MÃES SOBRE A EDUCAÇÃO DOS FILHOS: O REFLEXO DAS QUESTÕES DE GÊNERO NA DEMANDA DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO NA DEFENSORIA PÚBLICA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Caroline SIMIONATO<sup>1</sup>  
Isabelle Almeida de OLIVEIRA<sup>2</sup>  
Juliene Áglio Oliveira PARRÃO<sup>3</sup>

**RESUMO:** Considerando as questões de gêneros presentes na sociedade, o artigo discute a responsabilização das mães sobre a educação dos filhos, um reflexo direto do conservadorismo inato às relações de gênero, onde é possível visualizar diariamente na demanda da política de educação infantil, quanto às vagas nas creches municipais na Defensoria Pública de Presidente Prudente. Será exposta uma breve contextualização sobre a questão de gênero enquanto histórica e social, em seguida argumentando sobre a responsabilização exigida que as mães desenvolvam quanto às demandas de educação. Posteriormente discorreremos sobre a instituição Defensoria Pública de Presidente Prudente, entendendo-a como pública e que atende a demanda educacional, e de forma complementar, o último ponto discutido, enfatiza os atendimentos sociais e monitoramentos da demanda da política de educação atendida pelo serviço social no espaço sócio jurídico anteriormente citado. O presente artigo é resultado de estudos realizados durante os encontros de Iniciação Científica. A metodologia para análise foi o materialismo histórico-dialético, por meio de pesquisas bibliográficas e documentais, cuja intencionalidade consiste em conhecer, discutir, entender e analisar os dados dos atendimentos realizados pela equipe de serviço social do na instituição Defensoria Pública de Presidente Prudente, por meio do convênio com o Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente.

**Palavras-chave:** Questões de gênero. Educação. Defensoria Pública. Serviço Social.

---

<sup>1</sup>Discente do 8º termo do curso de Serviço Social do Centro Universitário Toledo Prudente de Presidente Prudente. carol-simionato@hotmail.com. Bolsista no grupo de Iniciação Científica: Políticas de Atendimento à Família, Criança e ao Adolescente.

<sup>2</sup>Discente do 6º termo do curso de Serviço Social do Centro Universitário Toledo Prudente de Presidente Prudente. bele.almoli@hotmail.com. Bolsista no grupo de Iniciação Científica: Políticas de Atendimento à Família, Criança e ao Adolescente.

<sup>3</sup>Docente e coordenadora do curso de Serviço Social do Centro Universitário Toledo Prudente de Presidente Prudente. Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2016) coord.social@toledoprudente.edu.br. Orientadora do trabalho.

## 1 INTRODUÇÃO

Discorrer a cerca da luta feminina, ou melhor, dos posicionamentos que lhes são impostos socialmente enquanto mulher, mãe, dona de casa, esposa, e tantas outras formas, é ainda necessário e urgente, posto que, as questões de gênero mesmo que veladas, fazem parte das relações cotidianas.

A carga quanto às responsabilidades do dia-a-dia são reflexos da vida de uma grande parte das mulheres, fato esse que exprime o ideal machista predominante socialmente, resquício de uma cultura historicamente conservadora que se ajusta e reajusta as diferentes conjunturas para manter e, que desvaloriza, engessa e designa tarefas ditas “certas ou erradas” para que sejam seguidas.

A intencionalidade do presente artigo é conhecer, entender, analisar e apreender por meio dos atendimentos realizados na Defensoria Pública de Presidente Prudente no que tange a correlação da falta de vagas em creches e pré-escolas municipais e, a transferência para a mãe sobre a responsabilização da educação.

O método de análise utilizado para realização da pesquisa foi o materialista dialético, já que através dele podemos visualizar o conjunto amplo das relações, complexidades e contradições sociais, e como isso irá se refletir nas questões de gênero e na educação. Como se sabe, o método dialético é um método que permite verificar a natureza do problema, que é a tese, posteriormente, é possível alcançar a oposição da tese, que é a antítese, para que enfim, possa chegar ao intuito dessa pesquisa, ou seja, na síntese, que é a antítese sobre a tese, conservando elementos do processo.

A metodologia utilizada na pesquisa foi a bibliográfica, documental e eletrônica e, a natureza da pesquisa é de abordagem qualitativa e quantitativa a fim de não somente explicar o fenômeno, mas, para além, refletir sobre a problemática.

O desenvolvimento, para que seja melhor abordado, foi dividido por itens. O primeiro item contextualiza brevemente e sem pontuar momentos históricos específicos, tanto antigos quanto modernos, a questão de gênero que é histórica e social. O segundo argumenta sobre a responsabilização exigida que as mães desenvolvam quanto às questões demandadas pelos seus filhos, em especial, a cerca da educação das crianças e, este enquanto reflexo das questões de gênero.

O terceiro sucintamente discorre sobre a instituição Defensoria Público de Presidente Prudente, entendendo-a como pública e que atende a demanda educacional, ou seja, lida com mulheres que vivenciam a violações e cobranças por serem mulheres. O quarto e último item, complementando o anterior, enfatizam os atendimentos sociais e monitoramentos da demanda da política de educação atendida pelo serviço social no espaço sócio jurídico anteriormente citado.

## **2 A RESPONSABILIZAÇÃO DAS MÃES SOBRE A EDUCAÇÃO DOS FILHOS: O REFLEXO DAS QUESTÕES DE GÊNERO**

Contextualizando a discussão da mulher na perspectiva sócio histórica, crítica e desnaturalizada, com o objetivo de trabalhar diretamente nas questões ainda presentes e problemáticas no século XXI.

Neste momento, a intencionalidade não é levantar minuciosamente a história da mulher na antiguidade ou modernidade em diferentes partes, porém, é de mostrar que a história das mulheres no Brasil, assim como a história da família, é retratada de forma diferente nas diversas regiões do país e vem de encontro com a história da sociedade e dos modelos econômicos e culturais presente em cada época.

O livro História das Mulheres no Brasil aborda a história das mulheres em suas diferentes regionalidades: as mulheres índias, as mulheres da colônia, as mulheres de minas gerais, as mulheres e as famílias burguesas, as mulheres do sertão nordestino e as mulheres do sul.

Essa metodologia de estudo sobre a mulher vem de encontro com o fato da história da mulher não estar desvinculada da totalidade social, já que o contexto econômico, político e social reproduz e reflete nas representações de relações de gênero.

De acordo com Mary Del Priore, p. 7 e 8, 2004:

A história das mulheres não é só delas, é também aquela da família, da criança, do trabalho, da mídia, da literatura. É a história do seu corpo, da sua sexualidade, da violência que sofreram e que praticaram, da sua loucura, dos seus amores e dos seus sentimentos. (...) As histórias aqui contadas refletem as mais variadas realidades: o campo e a cidade, o norte,

o sudeste e o sul. Os mais diferentes espaços: a casa e a rua, a fábrica e o sindicato, o campo e a escola, a literatura e as páginas de revista. E finalmente, os múltiplos extratos sociais: escravas, operárias, sinhazinhas, burguesas, heroínas românticas, donas de casa, professoras, boias-frias.

Por isso, para entendermos as relações e/ou violências de gênero de forma crítica, devemos desprender de alguns pensamentos do senso comum, assim como o dito de que a mulheres que vivenciam a violência de gênero são apenas mulheres pobres e que não conseguem sair dessa situação por mera opção.

Lembrando que as violências de gênero se expressam também no cotidiano das mulheres, não apenas em forma de violência física ou psicológica, mas ao sobrecarregar as mulheres com duplas jornadas e com a responsabilização das mesmas pelos filhos e questões domésticas.

De acordo com Jimena Furlani, homens e mulheres são marcados, socialmente, por atributos como o “sexo”, o “gênero” e a “sexualidade”, e por isso não podemos negar as diferenças biológicas dos homens e das mulheres, que são atributos marcados pelo sexo da pessoa, porém, essas diferenças determinadas pela biologia dos corpos não podem ser motivos de diferenciação social e imposição de sexualidade e gênero.

Os estudos de Michel Foucault afirmam que o processo de nomeação dos sujeitos e o uso de palavras referentes às suas práticas sexuais, foram e são normatizados e utilizados como dispositivo de controle social, mais enfaticamente, a partir do século XVIII. (Gêneros e sexualidades no discurso religioso – um exercício desconstrutivo para Educação Sexual, p. 10, 2008).

Portanto, entende-se que esses “rótulos” impostos e reproduzidos socialmente, são formas de manutenção de poder e controle social.

Se tratando da história da mulher devemos ressaltar um período de grande impacto e relevância para o processo de transformação da mulher na sociedade: os anos 70 com movimentos de mulheres e estudos feministas como novidade, e os anos 90, que se torna uma realidade definitiva na política, econômica, academia e outros meio (Horizontes Plurais: Novos Estudos de Gênero no Brasil, p.7, 1998).

Esse período é repleto por transformações históricas da mulher no âmbito do trabalho e da participação efetiva em sociedade, considerando um grande avanço cultural, já que, acreditamos na igualdade de gênero e não na diferenciação

intelectual e de nível de importância – todos os atores sociais que fazem parte da sociedade em geral são de importância para ela.

De acordo com Cristina Bruschini e Heloísa Buarque de Holanda, p. 8, 1998:

No campo do trabalho, as mulheres se impõem definitivamente como importantes atores sociais, sendo possível afirmar que a ampliação do contingente feminino no mercado de trabalho foi uma das mais marcantes transformações ocorridas no país nas últimas décadas. (...) O novo contingente de trabalhadoras é agora composto por mulheres mais velhas e casadas. Mas suas novas responsabilidades não eximem das familiares e maternas. Ao contrário, qualquer que seja sua situação labora, as mulheres seguem sendo responsáveis por múltiplas tarefas associadas á casa, aos filhos, a família em geral. Para a maioria delas, a sobreposição dos afazeres domésticos e da atividade econômica representa uma enorme sobrecarga. É desta condição de gênero que resulta, para as mulheres, uma posição secundária e discriminada no mercado de trabalho. (Horizontes Plurais: Novos Estudos de Gênero no Brasil, p.8, 1998).

Portanto, apesar das grandes mudanças na história da mulher, vemos com isso que ainda há grandes lutas a serem travadas, já que como dito pela autora acima, a sobrecarga e a não distribuição de tarefas entre o homem e a mulher ou o pai e a mulher, tão presente até os dias atuais, faz com que tenhamos que optar por escolhas muitas vezes injustificáveis.

Com isso, ressaltam-se as transformações na história da mulher, porém, apontando o quanto ainda é necessário às reflexões e mobilizações sociais em interesse de uma igualdade de gênero.

### **3 A EDUCAÇÃO INFANTIL ENQUANTO DIREITO DA CRIANÇA**

O grande marco histórico, ou melhor, grande conquista social no Brasil, foi a promulgação da sétima Constituição Federal, em 1988, pois, nunca antes tantos direitos haviam sido contemplados e, também, nunca em uma dimensão que abrangesse os grupos sociais excluídos, o que é o diferencial da Constituição Cidadão.

MEDEIROS (2001, p.29) sobre o art. 205, discorre a cerca dos objetivos básicos da educação:

a) pleno desenvolvimento da pessoa; b) preparo da pessoa para o pleno exercício da cidadania; c) qualificação da pessoa para o trabalho. Desse modo, o art. 205 da Carta Magna, ao assegurar a todos a educação, visa o pleno desenvolvimento dos cidadãos, pessoas indeterminadas ligadas por circunstâncias de fato, preparando-os, antes de mais nada, para o efetivo exercício da cidadania, bem como para a sua qualificação para o trabalho, alcançando, com isso, os objetivos fundamentais da República brasileira, expressos no art. 3º.

Compreende-se, as implicações aos homens de uma educação de qualidade, ou seja, o quão importante e fundantes são os mecanismos educacionais para desenvolvimento, preparo e qualificação das populações.

A atual Constituição comenta sobre a obrigatoriedade do ensino, e também, a cerca da gratuidade no que tange o período fundamental, este, devendo ser disposto pelo Poder Público, de forma qualitativa em sua totalidade, logo, desde a infraestrutura, um bom arsenal teórico, uma boa alimentação, até a qualidade e disposição dos profissionais que atuam nessa área.

A educação é então uma política social pública, um direito social e fundamental de todo o ser humano. Contudo, ainda, ter esse direito previsto em leis, consagrado em documentos tão importantes não é o suficiente e não significa que na realidade esteja sendo efetivado.

### **3.1 Aparato Legal**

Somado a Constituição e específico da política de educação brasileira, temos A Lei de Diretrizes e Bases - Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - que regulamenta o sistema educacional no Brasil, público e privado, da educação básica ao ensino superior. Trata-se então da lei orgânica e geral da educação brasileira.

Tendo por finalidade, o que está posto em seu primeiro título quanto aos processos normativos que abrangem a educação, desenvolvidas no cotidiano das relações familiares, comunitárias, nas próprias instituições de ensino, em movimentos sociais e organizações próprias da sociedade civil. É nesta lei que estão dispostos os princípios gerais da educação, suas finalidades, os recursos financeiros, a formação e diretrizes para a carreira dos profissionais que atuam nessa política.

Referência para educação no Brasil, existe também o Plano Nacional de Educação, que é assegurado pela Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Consiste em um plano, cuja vigência é de dez anos, com total de vinte metas - referentes a todos os níveis de formação - que devem ser alcançados nesse dado período. Fica a cargo dos Estados e Municípios de adaptarem com o que foi estabelecido pela PNE. Quanto a educação infantil, esse plano prevê o aumento no número de vagas nas creches municipais, e, o ensino obrigatório para crianças de quatro a cinco anos de idade, a partir de 2016.

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - é a lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, também compõe o aparato de leis que buscam proteger a criança e o adolescente integralmente, entendendo que o mesmo está em situação peculiar de desenvolvimento, assegurando a educação enquanto ferramenta indispensável no processo de crescimento, e brotamento de potencialidades, do homem em sociedade.

#### **4 INSTITUIÇÃO: DEFENSORIA PÚBLICA E SEUS PRINCIPAIS OBJETIVOS**

A Defensoria Pública é uma instituição pública que presta assistência jurídica gratuita para as pessoas que não podem arcar financeiramente com os honorários de um advogado e defesa particular. É uma instituição disponível a todos os cidadãos brasileiros que necessitam de uma orientação jurídica, defesa num processo, e acordos extrajudiciais.

De acordo com o artigo 1º da Lei Complementar Nº 80, de 12 de Janeiro de 1994 que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências:

A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados (...).

Com isso, podemos ressaltar o papel fundamental da Defensoria Pública como órgão garantidor maior de assistência jurídica integral e gratuita para os indivíduos, respeitando o critério de renda e/ou avaliação dos defensores públicos, por isso, de acordo com FERENCZY (1992, p.434) “antes de ser uma obrigação constitucional, é, a Defensoria Pública, uma necessidade social”.

Dentre as ações realizadas na instituição pública supracitada, a equipe do serviço social realiza o acompanhamento com o estagiário do curso de Direito, no atendimento para informação e orientação sobre vaga em escola e creche municipal e estadual. Esse tipo de ação acontece por meio da área da Infância e Juventude, e tem como objetivo garantir o acesso ao direito à educação infantil, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

#### **4.1 Defensoria Pública Regional de Presidente Prudente e Suas Especificidades**

A Defensoria Pública Regional de Presidente Prudente atende as demandas da área social através do CAM – Centro de Atendimento Multidisciplinar, conforme previsto na Lei Complementar nº 988 de 2006 buscando garantir um atendimento integral aos cidadãos que procuram a Defensoria Pública. O CAM conta com cooperação de três diferentes áreas: assistente social, psicólogo e defensor público, além da contribuição dos estagiários dos profissionais. Na Regional de Presidente Prudente, o agente de defensoria com formação em psicologia, assim como o assistente social, realiza o atendimento social referente à política de saúde e atendimento criminal.

A equipe de serviço social atendem exclusivamente as demandas referentes à política de educação, as demandas da saúde que estão relacionadas à criança ou adolescente, e outras demandas que não são atendidas assiduamente na Defensoria, como as referentes à política de assistência social, habitação, violência contra mulher, etc.

De forma geral, na Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o CAM atende as demandas relativas à atuação na esfera criminal, composição extrajudicial de conflitos, saúde mental, violências e vulnerabilidade social. Referente às

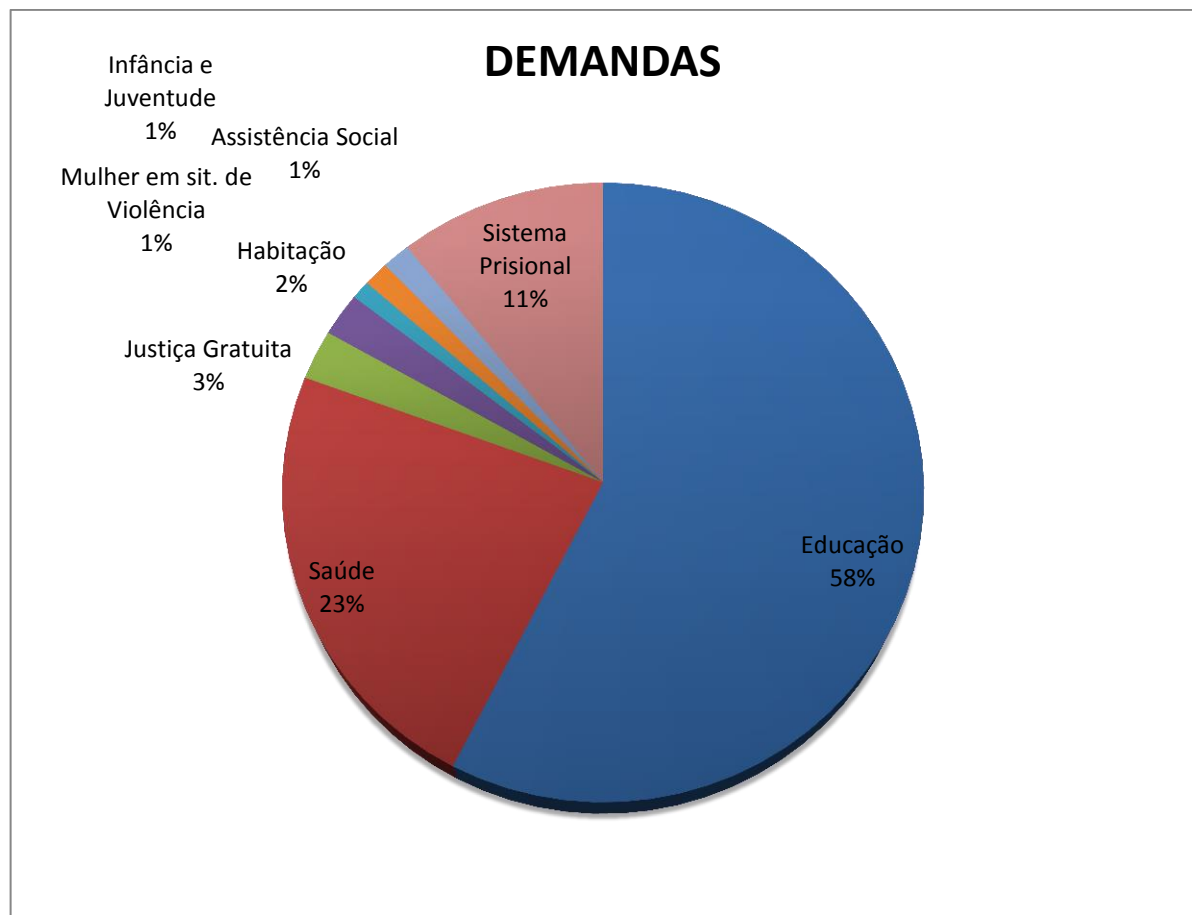


demandas atendidas pela equipe do Serviço Social, por meio do convênio com o Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente, as que aparecem de forma mais expressivas estão relacionadas à política de educação – com a demanda de vaga em creche e escola -, e a política de saúde – com a demanda de passe livre, consulta, medicamento, fraldas geriátricas, cirurgia, suplemente, etc.

O atendimento social acontece com o estagiário de direito, onde o mesmo é responsável pelo cadastro e avaliação financeira do usuário, e com o estagiário e/ou profissional do serviço social, visto que o mesmo fará articulações necessárias para que a demanda não seja judicializada e o sujeito consiga alcançar seus direitos. É perceptível a necessidade do profissional do serviço social no que está relacionada ao objeto deste planejamento, já que o mesmo entra em contato a Secretária Municipal de Educação para tentativa de contemplar a criança com a vaga na creche, além de, através desse atendimento, conseguir identificar outras demandas e realizar o devido atendimento e encaminhamento.

#### **4.2 Demandas atendidas pela equipe de serviço social da defensoria publica regional de presidente prudente**

Nesse momento, iremos expor as demandas atendidas pela equipe de Serviço Social da Defensoria Pública Regional de Presidente Prudente, para que assim seja possível a possibilidade a problematização de trabalhos e articulações futuras e necessárias.



Fonte: Instrumental técnico da Equipe de Serviço Social – Defensoria Pública do Estado de São Paulo/Regional de Presidente Prudente (Convênio Toledo) – Período: Janeiro a Junho de 2016.

Como podemos ver, a demanda referente à **Política de Educação** é a mais atendida pela Equipe de Serviço Social, com **58%** do total de atendimentos.

Esse número é mais expressivo, não somente pela grande procura das famílias por vagas em creche ou escola, mas, devido ser uma área que só pode ser atendida com acompanhamento da equipe do Serviço Social, diferentemente da demanda de saúde, que pode ser acompanhada também pela equipe do Agente de Defensoria com formação em psicologia.

A segunda demanda mais atendida pela equipe de Serviço Social, é a demanda da **saúde**, com **23%** do total dos atendimentos.

Esse dado é muito importante, considerando que a educação e a saúde são direitos fundamentais que estão sendo negados ou dificultados os acessos, demonstrando que o município tem falhas na gestão. Isso pode ser destacado ainda mais na área da educação, considerando que a maior dificuldade é o acesso a escolas de educação infantil ou fundamental municipais, de

responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, já a Saúde, na maior parte dos atendimentos são negativas do Estado.

Por fim, a terceira demanda com maior número de atendimentos, refere-se ao Sistema Prisional, considerando que o trabalho da CAM com a VEC é bem próximo, com um fluxo qualitativo e sistematicamente eficaz.

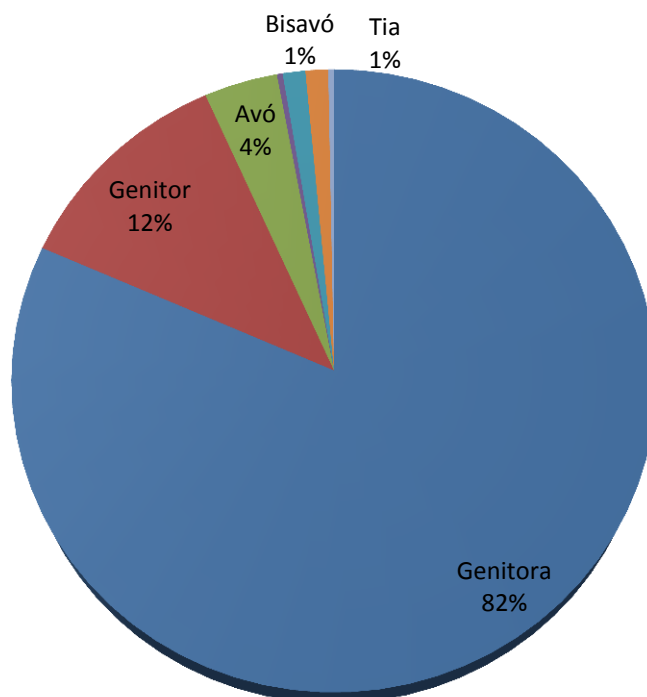
No próximo item, iremos apresentar o gráfico que representa o objeto desse trabalho: com quem é feito o monitoramento do atendimento da demanda de Educação, mais especificamente da Educação Infantil municipal.

#### **4.3 O Monitoramento dos Atendimentos Relacionados à Política de Educação na Defensoria Pública Regional de Presidente Prudente**

Como já explicitado no item acima, a equipe do Serviço Social é responsável por acompanhar os atendimentos no que se refere à Política de Educação, considerando que a mesma é responsável pelo envio dos Ofícios para a Secretaria Municipal de Educação e da articulação com a mesma.

Com isso, iremos expor abaixo o gráfico que representa com quem foi realizado o monitoramento desse atendimento, geralmente realizado através de ligações telefônicas, que demonstra o objeto desse trabalho: a responsabilização das mães pela educação dos filhos.

## MONITORAMENTO - DEMANDA DE EDUCAÇÃO



Fonte: Instrumental técnico da Equipe de Serviço Social – Defensoria Pública do Estado de São Paulo/Regional de Presidente Prudente (Convênio Toledo) – Período: Janeiro a Junho de 2016.

De acordo com o gráfico acima, **82%** dos monitoramentos realizados durante o período de Janeiro a Junho da demanda da Política de Educação, mais especificamente sobre a demanda de vaga em creche, são realizados com a **genitora**, portanto representa que a grande maioria das famílias que buscam orientação e atendimento jurídico tem a genitora como responsável pela educação dos filhos.

Nesse momento, devemos considerar diversos fatores, como por exemplo, o do emprego e mundo do trabalho. Diante das exposições sobre a sociedade predominantemente machista e conservadora, ainda nos dias atuais, as mulheres recebem menos os homens, que são responsáveis por prover o sustento da família, ou seja, os homens trabalham para pagar grande parte das despesas da casa e as mulheres são responsáveis pelo gerenciamento doméstico e as tarefas do âmbito privado do lar.

Outro perfil que podemos destacar das mulheres que buscam a Defensoria Pública, são mães solas, ou seja, mães de famílias monoparentais, que requerem a vaga em creche não somente pela importância dada a educação, mas também porque é necessário que as crianças recebam esse atendimento para que as mesmas possam trabalhar, considerando que não tem a família ou o pai da criança no cotidiano.

Também não podemos deixar de lado a realidade no cotidiano de trabalho da equipe que atende essa demanda, que aponta que além do contato do **genitor** ser muito baixo (**12%**), muitas vezes, quando entram em contato com eles, pedem para falar com a genitora, ou para passar o recado para a mesma, fazendo com que a mesma novamente seja responsável quase que exclusivamente pela educação dos filhos.

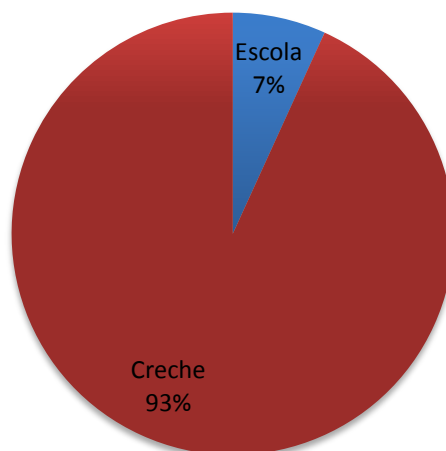
Devemos destacar também, a informação de **4%** do monitoramento que acontece com a **avó** da criança, o que demonstra mais uma vez a reprodução da sociedade machista em que repassa para mulher a maioria das responsabilidades no que se refere a criança e adolescente. Essas avós comparecem na Defensoria acompanhando as genitoras ou são as representantes legais das mesmas.

No próximo tópico, iremos expor os atendimentos sociais realizados para atendimento em escola e creche.

#### **4.4 Atendimentos Sociais: Escola x Creche**

Nesse momento, iremos expor a procura e o atendimento social das famílias na Defensoria Pública de Presidente Prudente para atendimento em escola e em creche.

## ATENDIMENTO SOCIAL - ESCOLA X CRECHE



Fonte: Instrumental técnico da Equipe de Serviço Social – Defensoria Pública do Estado de São Paulo/Regional de Presidente Prudente (Convênio Toledo) – Período: Janeiro a Junho de 2016.

Segundo o gráfico acima, a maior demanda no que se refere à política de Educação está relacionada a educação infantil - **creche** -, representando **93%** dos atendimentos realizados pela equipe do Serviço Social por meio do Convênio com a Toledo Prudente. Apenas **7%** dos atendimentos são realizados para atendimento em **escola**. Com isso, buscamos enfatizar que a maior busca é por educação infantil, portanto, crianças de 0 a 3 anos.

A partir das informações apresentadas, iremos para a parte final desse trabalho, que não tem por objetivo esgotar a discussão, mas condensar as reflexões obtidas a partir das análises.

## 5 CONCLUSÃO

Portanto, conclui-se que, infelizmente, cotidianamente mulheres ainda são condicionadas a determinadas responsabilidades e, ou, "modos de ser e fazer" desde as coisas simples às mais complexas, até e principalmente no que tange suas relações, e em especial, quanto a educação de seus filhos.

Vale reiterar que a demanda educacional tem sido a mais expressiva na Defensoria Pública de Presidente Prudente, sendo 58% do total de atendimentos, e que, em meio a esse montante 93% da procura está relacionado a questão da falta de vagas nas creches municipais, o que diz respeito a educação infantil. Tais dados evidenciam o descaso que nega ou dificulta o acesso, consequência de uma má gestão municipal.

Outro aspecto gritante e que vai de encontro com a discussão que foi proposta é o fato de 86% dos responsáveis por requerer o acesso a política de educação na instituição são mulheres, mais precisamente, 82 % as genitoras e 4% as avós, fato este que mais uma vez reafirma a cultura ainda machista e conservadora da sociedade, posto que, até mesmo quando contatado o pai ele coloca a questão como se naturalmente fosse de incumbência restrita da mãe, logo “passa o recado a ela”.

A educação, como já citado anteriormente, é um direito constitucional da criança, uma responsabilidade da família sim, ou melhor, da mãe, mas não somente, cabe também ao Estado e a toda a sociedade civil, logo, não se restringe ao sexo feminino que o acesso de forma qualitativa seja efetivado.

A intenção do presente artigo não foi a de desconsiderar a importância que as mães possuem na educação de seus filhos, na formação de sua família, e mais, no desenvolvimento e acesso de seus filhos a seus direitos, pelo contrário, a ideia é dimensionar a responsabilidade de ambos os gêneros, e a importância na formação do indivíduo de todos aqueles que fazem parte do seu ciclo familiar e comunitário, para longe de estereótipo.

## **6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

BRANDÃO, Margarida Luiza Ribeiro; BINGEMER, Maria Clara L. **Mulher e Relações de Gênero**. São Paulo: Loyola, 1994. 206 p. (Seminários especiais. Centro João XXIII ;8)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual Contra Mulheres e Adolescentes: Norma Técnica**. 3. ed. atual. eampl. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRUSCHINI, Cristina; HOLLANDA, Heloísa Buarque. **Horizontes Plurais: Novos Estudos de Gênero No Brasil**. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, Ed. 34, 1998.

CENTRO UNIVERSITÁRIO “ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO”. **Normalização de apresentação de monografias e trabalhos de conclusão de curso**. 2007 – Presidente Prudente, 2007, 110p.

DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das Mulheres No Brasil**. 9. ed. São Paulo: Contexto, 2007-2010

GUARESCHI, Pedrinho A (Org.). **Comunicação e Controle Social**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

MORIN, Edgar. **Cultura de Massas no Século XX: o Espírito do Tempo, II Necrose**2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1986. 206p.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, Patriarcado, Violência**. 1. ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004-2011.

Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Disponível em: <<http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=1>>. Acesso em 15 de março de 2016.

Terra de Direitos. **O que é a Defensoria Pública**. Disponível em: <<http://terradedireitos.org.br/2010/11/22/o-que-e-a-defensoria-publica/>>. Acesso em 15 de março de 2016.

FERENCZI, Peter Andreas. **Defensoria Pública: Obrigação Constitucional e Necessidade Social**. Revista dos Tribunais, julho de 1992.